



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 008/2018**

(Autoria: Poder Executivo)

“Reajusta o valor do auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal n.º 592, de 17 de março de 2010.”

**Art. 1º** Pela presente Lei, fica reajustado o valor do auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal n.º 592, de 17 de março de 2010.

**Art. 2º** O valor da quota diária do auxílio alimentação previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 592/2010 passará dos atuais R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos) para 12,50 (doze reais e cinquenta centavos).

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 01 de março de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL,  
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.**

**ALOÍSIO RISSI  
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 008/2018**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

A Lei Municipal n.º 592, de 17 de março de 2010 instituiu o Auxílio Alimentação aos servidores públicos municipais ativos, cujo valor fixado atualmente, nos termos do artigo 3º desta lei, é de em R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos).

Contudo, considerando o fim precípua a que se destina o Auxílio Alimentação o valor hoje fixado se mostra insuficiente, como muito bem diagnosticado e trazido pela análise apurada da Associação representativa dos Servidores Municipais (Assembovis), sendo possível reiterar, neste momento, informações de que o valor se mostra insuficiente para pagamento de refeições nos restaurantes do nosso Município e a existência de discrepância em relação aos valores fixados em outros Municípios de nossa região.

Como acima trazido, a Associação dos Servidores Municipais efetuou um levantamento nos municípios vizinhos, ofício n.º 001/2018 - anexo e constatou que o Município de Boa Vista do Sul segue com o menor valor fixado a título de auxílio alimentação, conforme quadro que abaixo segue:

<b>Município</b>	<b>Valor do Vale Alimentação</b>
Boa Vista do Sul	R\$ 11,70
Garibaldi	R\$ 15,00
Imigrante	R\$ 13,02
Poço das Antas	R\$13,00
Teutônia	R\$19,17

E nessa seara, a Administração Pública Municipal, considerando o compromisso de zelar pelo dinheiro público e ser responsável em deter cautela nas aplicações financeiras frente às dificuldades que o País está enfrentando, chegou à



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

conclusão que o valor, a título de auxílio alimentação, a ser fixado para o corrente ano é de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos).

Assim, visando o equilíbrio de valores, considerando que o valor atualmente despendido está defasado, busca-se o reajuste, então, do valor dos atuais R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos) para R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos).

Como já referido, este reajuste justifica-se, de forma plena, a fim de adequar o valor do Auxílio Alimentação ao seu objetivo, qual seja, aquisição de gêneros alimentícios *in natura* ou preparados para consumo imediato.

Diante do exposto, necessário se faz a adequação de nossa legislação a realidade fática imposta em nosso Município e região. Por fim cabe salientar, ainda, que se encontra, em anexo, nos termos da legislação vigente, impacto orçamentário-financeiro referente à despesa que será gerada.

Ante o exposto, solicitamos a aprovação de mais este Projeto, com urgência, urgentíssima.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS  
VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.**

**ALOÍSIO RISSI  
PREFEITO MUNICIPAL**